



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**

Criado pela Lei 832/2005

RESOLUÇÃO Nº 04/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre as aprovações do Demonstrativo Mensal e anual da Execução Físico-financeira das entidades Associação Feminina Marlierense, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, referente ao mês de março de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 832/2005, de 01 de setembro de 2005, e de acordo com a reunião ordinária de 03 de abril de 2018, ata nº. centésima primeira, que avaliou a Prestação de Contas referente ao mês de março de 2018 das entidades e Prestação de Conta Anual referente ao ano de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas mensal março/2018 e anual referente ao ano de 2017, da Associação Feminina Marlierense, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, com o seguinte parecer:

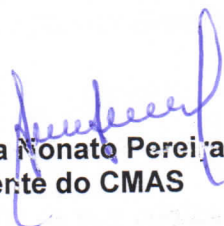
“O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, analisou e avaliou a Prestação de Contas apresentada pelas Associações, comprovando que os mesmos foram executados e aplicados conforme Termo de Colaboração com as Entidades Conveniadas, tendo os serviços sido efetuados com qualidade, conforme acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas mensal e anual.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Marliéria, 03 de abril de 2018.


Jane Maria Monato Pereira
Presidente do CMAS